



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.148 / 2.018

Autoriza o Poder Executivo a regularizar permuta através de doação de imóveis no bairro Lambari, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar permuta de fato através de doação de imóveis no bairro Lambari, em Cristina/MG, compreendendo a área total de 1.796,66 m² (um mil e setecentos e noventa e seis e sessenta e seis metros quadrados) de uma área total de 2.420 m² (dois mil e quatrocentos e vinte metros quadrados), de propriedade do município de Cristina, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 4.198, Livro 3 – I, folha 242, sendo beneficiários, todos com endereço no bairro Lambari, zona rural de Cristina/MG

I – Antônio José de Souza, CPF nº 663.900.796-72: 265,48 m²

II – Rozana Borges de Souza, CPF nº 057.124.276-64: 517,31 m²

III – Maurílio Marques Rodrigues, CPF nº 700.740.896-68: 212,00 m²

IV – Moana Otaviana de Freitas Vilhena, CPF nº 750.292.512-00: 801,35 m²

Art. 2º - Como parte da permuta que pretende regularizar por esta Lei, o município de Cristina já recebeu informalmente uma área contínua que complementa a área pública onde estão localizados o campo de futebol e escola municipal do bairro Lambari, sendo que a área complementada foi adquirida por desapropriação amigável de João Batista Borges e sua esposa Tereza Barnabé Borges, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina sob o nº 4.945, livro 2AF, folha 007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



Art. 3º - Todas as despesas de escrituração, registro e tributos correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 13 de dezembro de 2.018.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cristina

Senhores Vereadores

O Presente projeto de lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para regularizar permuta de fato através de doação de imóveis no bairro Lambari, em Cristina/MG, compreendendo a área total de 1.796,66 m² (um mil e setecentos e noventa e seis e sessenta e seis metros quadrados) de uma área total de 2.420 m² (dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados).

Conforme mencionado no Projeto de Lei, esta doação visa regularizar permuta de fato ocorrida na gestão do Prefeito José Carlos Filho sendo que até hoje os adquirentes não possuem qualquer título de sua propriedade.

Como parte da permuta que pretende regularizar por esta Lei, o município de Cristina já recebeu informalmente uma área contínua que complementa a área pública onde estão localizados o campo de futebol e escola municipal do bairro Lambari, sendo que a área complementada foi adquirida por desapropriação amigável de João Batista Borges e sua esposa Tereza Barnabé Borges.

Desta forma, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cristina, 29 de novembro de 2.018.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal